1915
O deputado eleito
Alberto Carlos Cayolla

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Recebi em devido tempo, como já communiquei a V. Ex.ª, o diploma, que me remetteu, para representar na proxima Legislatura o Circulo eleitoral de Coimbra. Quando eu ahi residia, já os Eleitores desse districto me honraram com a sua escolha, para seu representante nas Côrtes Constituintes de 1836; tendo porem fixado a minha residencia em Lisboa desde 1840; e havendo-me conservado desde então completamente afastado da vida publica, nem eu solicitei, nem podia esperar esta nova honra, que agora recebo; e sinto-me por isso tanto mais penhorado, e agradecido, quanto embaraçado pelas difficuldades, que antevejo, de poder desempenhar satisfatoriamente tão delicada, como espinhosa commissão; porque em verdade, embaraços graves, e necessidades urgentes, como as que agora se apresentam, reclamam providencias energicas, e decisivas, e um homem de avançada edade; e com o animo quebrantado por tão tristes, e successivos desenganos, que a Nação tem presenceado, difficilmente reunirá as precisas forças, para coadjuvar devidamente taes commetimentos! Comtudo resta-me ainda alguma firmeza de vontade, para não olvidar as idéas de *gratidão, dignidade* e *dever;* e para apoiar, senão com energia, ao menos com a necessaria independencia, tudo quanto me pareça de utilidade publica; e será sómente por essa fórma, que eu poderei corresponder á honrosa con-

BIBLIOTHECA NACIONAL

fiança dos meus Constituintes. Entretanto parecendo-me conveniente para o melhor desempenho do mandato, que não só os mandantes conheçam as opiniões do mandatario sobre os pontos capitaes da sua commissão; mas egualmente, que este proceda, quanto possivel, de accordo com a opinião geral dos seus constituintes; e que procure conhecer as necessidades, ou conveniencias mais especiaes do Circulo, que o elege, agora, que se acha proximo o começo dos trabalhos parlamentares, julgo do meu dever, e consideração para com os meus eleitores, dirigir-lhes esta generica manifestação do que me parece vantajoso solicitar, sobre as questões principaes da actualidade; e ao mesmo tempo pedir a todos, que individual, ou collectivamente me esclareçam com as suas idéas, e opiniões relativas; informando-me simultaneamente dos negocios districtaes, que julguem util, sejam promovidos pelo seu representante.

Sobre as *questões capitaes* da actualidade, nenhuma me parece tão grave, e urgente, como a da organisação da fazenda publica, e suas dependencias, organisação que não poderá conseguir-se, sem que *se extinga* ou pelo menos se attenue grandemente *o deficit annual do orçamento.*

Mas para se obter este tantas vezes promettido, e nunca realisado successo, será indispensavel o emprego de providencias diversas, que não só restabeleçam a *moralidade*, e a *fé publica*, dispondo os animos para os sacrificios indispensaveis; mas que produzam por um lado *consideravel*, e *progressiva diminuisão na despesa*, e por outro *um importante accrescimo na receita;* de sorte, que a importancia aproximada do defficit venha a ficar rateada com a possivel equidade entre os que *pagam e os que recebem*, de qualquer classe, e cathegoria que sejam!

Desgraçadamente parece-me inegavel (e não toco nisto para disconsiderar pessoas ou partidos; e somente para desviar do caminho que julgo errado), que desde muitos annos, e em épocas successivas, se tem procedido muito *inconsideradamente* sobre diversos ramos da publica administração; e não é menos certo, que d'ahi procedem os embaraços actuaes, que nos ameaçam, e oprimem como *um flagello!*... Para o afastar, julgo indispensaveis tres providencias capitaes. A 1.ª é, que se firme a *resolução de não recorrer mais ao credito* de que *tanto se tem abusado*, especialmente para o costeio

das despezas ordinarias; e que se prohiba absolutamente este recurso, ainda á custa de quaesquer forçadas suspensões parciaes, e temporarias; admittindo somente a excepção para casos urgentissimos, como o da *defesa da nossa nacionalidade;* ou alguma *calamidade publica, que inexperadamente sobrevenha.* A 2.ª é, que a Nação se sojeite a grandes sacrificios; os quaes só poderão ser efficases, e mais toleraveis, se forem distribuidos por todos. A 3.ª é, que se adoptem simultaneamente precauções *sensatas;* e um subsequente comportamento de *rigorosa economia,* ainda nos artigos menos importantes, e um inabalavel proposito de *firmesa* e *justiça,* na observancia das Leis, e regulamentos, que seja directamente o inverso do deploravel systema, que nos conduzio a esta desgraçada situação!..

Se todos os Cidadãos podessem reflectir com imparcialidade, e maduresa, que Portugal é uma Nação pequena, que mal attinge 4:000:000 de habitantes; que se acha extenuada por diversas causas; e subcarregada com uma enorme divida publica, que lhe absorve em annualidades mais de metade dos seus rendimentos, julgo, que a maxima parte da população se convenceria de que, quaesquer que sejam as gloriosas *tradicções nacionaes* não podemos subsistir independentes, nem merecer a consideração dos povos cultos, senão pelo *bom senso, circumspecção,* e *justiça,* com que dirijamos a nossa governação, em harmonia com os nossos apoucados recursos! e que não podemos por isso manter *instituições aparatosas,* nem *cohortes de empregados publicos,* nem remuneral-os; nem emprehender despendiosos, e menos *luxuosos* melhoramentos como as grandes Nações, que nos excedem incomparavelmente em população, e recursos! Nós precisamos reconhecer, e confessar, que os portuguezes de hoje como descendentes de homens que ha seculos emprehenderam, e praticaram heroicidades, e proezas, teem o natural desejo de os imitar, sem se lembrarem da decadencia, onde se acham arrojados, por erros e acontecimentos extraordinarios, e já irremediaveis; e d'ahi talvez nos provém um grande defeito nacional, já por outros notado, e vem a ser, que aspiramos sempre, e emprehendemos o *optimo,* que excede as nossas forças, e por isso mesmo descuramos, e nem obtemos o *bom,* e o *mediano!*

Destas reflexões facilmente se concluirá a imperiosa necessidade de redusir algumas Instituições e o funccionalismo de todas; bem

como os nossos ulteriores melhoramentos, ás mais restrictas e indispensaveis proporções. É certo, que aquella reducção reclama toda a circumspecção; para se não supprimir o que for verdadeiramente util; mas tendo-se já manifestado nos ultimos tempos decedidas tendencias para ella, parece me necessario ir ainda bastante além; e proseguir sem descanço, para quanto antes se recolherem os resultados *moraes*, e *materiaes*, que d'ahi devem provir.

Para a reducção dos empregados, e seus vencimentos não tem sido menos pronunciadas nos ultimos tempos, as tendencias e os exforços; mas talvez difficuldades, e considerações de certa ordem estorvaram, que se firmassem as bazes, e se dispozesse o regular desenvolvimento destas transcendentes providencias; e todavia parece-me indispensavel, que isso se faça com urgencia, sobre tudo por causa dos resultados moraes, que d'ahi provirão.

Sobre este melindroso objecto estou ha muito possuido de ulgumas considerações importantes. A 1.ª é, que sendo as nomeações dos excessivos empregados existentes, em grande parte o resultado *da irreflexão, das amizades, parcialidades, ou paixões dos partidos*, que as promoveram, ou auctorisaram, são comtudo um *acontecimento social*, que estabeleceo uma *certa ordem de posições; organisação de familias, gosos, e modos de viver* da actual geração; e que não é possivel destruir tudo isso, sem gravissimos transtornos da sociedade: e d'isto tenho concluido, que é uma *necessidade imperiosa a conservação de todos os empregados actuaes*, em quanto viverem (ou por seu reprehensivel comportamento não provocarem a demissão) ficando comtudo sejeitos a serem transferidos de uns para outros serviços compativeis com a sua aptidão, e circumstancias; e a soffrerem nos seus vencimentos reducções equivalentes aos sacrificios exigidos dos que contribuem para a satisfação desses mesmos vencimentos.

A 2.ª consideração é, que desde já se deve traçar com mão firme, e com a maior economia o quadro *dos empregados effectivos*, para todas as Instituições, ou repartições publicas existentes: sem prejuiso da reducção, que nessas repartições deva ainda fazer se, e sem embargo da conservação *dos empregados excessivos*, que existam.

Para facilitar essa organisação, talvez convenha encarregar uma commissão parlamentar de a propôr de accordo com o governo; e

feita a preposta, que o ministerio modifique, antes da discussão, os orçamentos, que tiver apresentado; para que ahi figurem *como empregados effectivos* sómente os que se contiverem nos ditos *quadros* e pareçam indispensaveis; e todos os outros empregados sejam considerados no mesmo orçamento modificado, como *supranumerarios*, e *addidos* ás respectivas repartições em que serviam, e continuam a servir; e com vencimentos eguaes aos da mesma cathegoria, comprehendidos no quadro effectivo; sendo depois por nomeações *gratuitas d'esses addidos*, e pela ordem da sua antiguidade, que se irão preenchendo as vacaturas occorridas nos mesmos *quadros;* ou ainda de outros, para que sejam aptos: de fórma que emquanto restarem empregados *supra-numerarios*, que sejam aptos para os serviços, *nenhum empregado* seja admittido de novo.

A 3.ª consideração versa sobre as proporções e cathegorias de empregados, cujos vencimentos devam ser comprehendidos nas reducções. Pela lei fundamental do estado compete ás côrtes crear, ou supprimir empregos, e estabelecer-lhes ordenados; e compete-lhes igualmente estabelecer, e autorisar em cada anno a cobrança dos impostos, e recursos com que hajam de ser satisfeitas as despezas publicas.

Tambem é maxima fundamental de boa, e prudente administração, que todos devem proporcionar as suas despezas ás forças dos seus recursos; e quasi sempre se arruinam os que se esquecem d'este salutar preceito; e anda elle tão arreigado na convicção de todos, que deu origem ao conhecido rifão—*quem gasta mais do que tem, a pedir vem!*

D'accordo com estas idéas, julgo, que a remuneração dos serviços publicos de qualquer cathegoria, que sejam, se não pode considerar taxada indifinidamente pelo acto da nomeação, ainda mesmo em resultado de concurso; pois que a lei fundamental manda discutir *annualmente* os orçamentos; e que a autorisação dos impostos só *vigore de anno para anno.*

Assim parece indispensavel, e prudente, que o governo proponha, e a camara dos deputados resolva em cada anno os justos, e equitativos limites, a que devam ser reduzidos, ou augmentados os vencimentos, e dotações dos diversos empregados, regulando-se pelas circumstancias, e recursos possiveis de cada anno.

Parecendo rasoavel, que nenhum vencimento ou dotação seja inferior *ao que se repute indispensavel para viver*, segundo a cathegoria social de cada emprego, em logares e funcções determinadas, só pelo exame individual de cada um se poderá resolver com justiça; porém quando os vencimentos ou dotações ficam acima das necessidades mais imperiosas, e se podem restringir, sem compromettimento do decóro (que no meio de uma nação pequena, individada e pobre tambem é decoroso, que os que ella sustenta vivam modestamente, e com grande parcimonia, privando-se de regalos e faustos!...) considero de rigoroso dever pugnar porque essa reducção se faça na proporção dos sacrificios, que seja indispensavel exigir dos contribuintes por contribuições *directas prediaes* e *industriaes* ou pessoaes reunidas; de forma, que, se aos contribuintes se exigirem 40 ou 50 por cento dos seus suppostos rendimentos (que muitas vezes são inferiores aos desvairados calculos, ou bazes das matrizes) outro tanto se reduza nos vencimentos *certos*, legal, e *rasoavelmente* estabelecidos.

Este methodo, que talvez não seja o mais rasoavel em circumstancias regulares, parece-me agora preferivel para restabelecer entre os contribuintes a idéa de egualdade proporcional nos sacrificios dos cidadãos, não podendo nenhuma classe queixar-se de favor concedido a outra!

Direi agora mui genericamente as minhas idéas sobre o augmento das contribuições, Se é difficil a reducção das *instituições e dos empregos;* e de maior alcance *moral* do que *material*; e se é melindroso o restringir o desenvolvimento dos melhoramentos, pelo perigo de inutilisar os que estão feitos, ou estorvar suas vantajosas consequencias, não me parece menos delicada a tarefa de augmentar as contribuições; e a escolha do systema porque deve fazer-se.

Reputo innegavel, que a maxima parte da população do reino, agricola, ou industrial vive nos apuros da pobreza; e que difficilmente aufere dos seus aturados e penosos trabalhos resultados, que rasoavelmente os compensem. Os agricultores, e homens dos trabalhos campestres vivem quasi exclusivamente des productos da mesma agricultura, que vão consumindo diariamente; e os industriaes vivem dos jornaes; ou subsidios, que auferem nos trabalhos sema-

naes; e bem poucos haverá a quem fique qualquer remanescente! É principalmente por isso, que experimentam sempre grandes difficuldades em satisfazer *por uma só vez* a importancia das respectivas collectas, por mais pequenas que ellas sejam! D'essas difficuldades (e ainda muito particularmente da opinião, que a inconsiderada marcha da administração publica por tantos annos lhes tem infundido, de que não tem sido bem applicados os impostos por elles pagos) deriva a pronunciada resistencia, que apresentam a quaesquer expedientes, ainda os rasoaveis, para se lhes egualarem e regularisarem os systemas das contribuições!

Por effeito d'esta persuasão, e emquanto se não restabelecer a *moralidade administrativa*, e a crença geral, de que se faz uma muito justa economia, e indispensavel applicação das despezas publicas, inclino-me a que seja prudente, transigir com este estado excepcional da opinião dos contribuintes; e que se proceda com grande moderação a qualquer augmento das contribuições *directas;* e julgo provavel, que, fazendo-se uma minuciosa e circumspecta discussão de todos os artigos do orçamento, e demonstrada por ella a necessidade de augmentar a receita publica, para attenuar a consideravel differença, que ainda se ha de encontrar, depois de feitas todas as reducções, a população aceitará com menos repugnancia algum moderado imposto de consumo, se poder organisar-se de modo que affecte brandamente os artigos essenciaes da alimentação das classes menos abastadas.

Comquanto eu julgue, que o principal auxilio para attenuar o deficit, se deve esperar das *economias* e *do augmento das contribuições*, ha comtudo alguns artigos supplementares, que me parecem de muita importancia, e talvez excedam muito as conjecturas, que anticipadamente se façam! quero fallar da fiscalisação aduaneira, e do novo methodo de realisar o sello, e a franquia dos portes do correio, que se estão fazendo pelo emprego das estampilhas. As alfandegas de Lisboa e Porto, e ainda outras de ordem inferior, são inquestionavelmente os centros d'onde se percebem os principaes recursos do Thesouro; e comtudo pelos extravios, que por vezes se tem descoberto, e por effeito da desmoralisação das epocas, porque temos atravessado, e ainda em parte por deficiencia de alguns edificios respectivos, e de alguns artigos regulamentares, muita gente

acredita, que ali se verificam ainda consideraveis extravios; que em boa parte se poderão remediar com importante augmento da receita uma vez que se empreguem algumas providencias, e um cuidado especial sobre tão importante objecto; e então será do primeiro dever solicitar, que isso se realise.

Mas entre todos os impostos estabelecidos, nenhum me parece tão precisado de fiscalisação e reforma no methodo da sua arrecadação, como é o do imposto do Sello e o das estampilhas do Correio! Ha quem viva na desconfiança de que talvez mais de uma terça parte do seu producto seja subtrahido ao Thesouro por meio de *falsificação!*

Com effeito acha-se adoptado o uso das estampilhas, como equivalente do sello fixado para a maxima parte dos documentos e transacções sociaes, e egualmente para a expedição pelo correio de cartas, e remessas de objectos, como equivalente do custo do transporte; e são mandadas fabricar essas estampilhas na Repartição do Sello da Casa da Moeda; mas como todos conhecem pela simples inspecção, os moldes e dimensões são de tal simplicidade e facilidade, que não pode haver a menor difficuldade em os imitar; e menos em fazer espalhar, e concorrer os falsos com os verdadeiros; visto que o seu emprego é repetido, e quasi diario para grande parte da população; e os consumidores não tem caracteristicos por onde os possam distinguir; e com qualquer pequena modificação no preço da venda, ou mesmo sem ella, podem os falsos tomar o logar dos verdadeiros, sem que possa exigir-se a responsabilidade do fabricante, que fica occulto; nem mesmo do que os emprega por allegar, que os comprou na melhor boa fé; ou mesmo porque em muitos casos será impossivel designar quem seja! Não me recordo já ha quantos annos, nem a quem ouvi, que se tinham feito offertas de estampilhas por preços inferiores, ao seu valor representativo; e isso me convenceo, que o objecto offerecido era falsificado ou subtraído á fabricação verdadeira; mas ainda que taes offertas não existissem, é facil de conjecturar que a falsificação existirá em tanto maior escala, quanto mais facil é de executar, bastando para que tal conjectura se admitta, o recordar a tenacidade com que se sustenta a falsificação das moedas legaes, e de titulos, e notas dos bancos, apesar da perseguição judicial, que se lhes tem feito; e apesar

das difficuldades e maiores dispendios que esse crime encerra na combinação, e custo de machinas, metaes, e papeis de fabrico especial!

Nos regulamentos do sello indica-se, talvez como uma precaução, a faculdade de alterar o seu formato, côres, e valores; mas se isto visivelmente seria pouco efficaz, desgraçadamente nem tal precaução se tem empregado, que eu saiba, com successiva, e constante repetição; nem mesmo consta que sobre o trabalho, e preparos do fabrico verdadeiro, se tenham empregado as cautellas, que a natureza do negocio exige.

É na verdade lamentavel, que tendo-se empregado minuciosos cuidados regulamentares, para asseguaar o emprego dos sellos nas cartas de jogar; e para evitar a repetição do emprego da mesma estampilha etc., se não reflectisse no verdadeiro, e mais fundamental perigo da falsificação; e se deixasse este negocio em estado, que talvez nem haja os registos, e notas competentes, para fazer a combinação das quantidades dos valores representados nos diversos fabricos; e os productos que devam apparecer pela quantidade dos documentos sellados, ou das cartas, e objectos transmittidos pelo correio!

Considero pois, que uma alteração completa no systema ou applicação das estampilhas, ou sejam das applicadas ao sello dos papeis, ou á franquia das cartas, e transportes, é de urgente necesssidade; e que d'ahi poderá provir grande subsidio para a receita publica; porque os actos e os transportes, em que as estampilhas figuram, são tão geraes, e repetidos, que ainda dos modicos valores, que encerram, deve resultar um accrescido producto.

Uma das principaes providencias, que me parece util adoptarem-se, como meio de economia, e attenuação do deficit é a *melhor fiscalisação e administração dos trabalhos publicos, quando feitos por conta do governo;* e a reforma completa das Leis das expropriações, no que respeita aos methodos d'avaliar e taxar os objectos expropriados.

Os enormes dispendios feitos com alguns trabalhos publicos; e as sommas enormissimamente lesivas que se tem gasto na maxima parte das expropriações relativas, são tão conhecidas, e fizeram tal brado no paiz, que as convenientes, e cuidadosas providencias n'esta parte,

não só produzirão importantes economias futuras; mas removerão absurdos, que tem alimentado muitas desmoralisações e escandalisado a população!

O empenho de entregar ás Juntas de Parochias, Camaras Municipaes, e Juntas de Districto o cuidado, e custeio de muitos trabalhos, e despezas verdadeiramente parochiaes, municipaes, ou districtaes, que tem corrido a cargo do Governo Central, produzirá sem duvida o resultado de alliviar as despezas do Thesouro; mas considero este expediente melindroso, por não estar ainda nos habitos do povo, e porque o deixará exposto aos perniciosos effeitos do desmaselo, e da inercia por um lado, ou da leviandade e impudencia pelo outro; podendo talvez acontecer que esta transferencia de direcção, e custeamento dos trabalhos ou melhoramentos, para as circumscripções a que respeitam, as venham a prejudicar ou incommodar gravemente, se não for dirigida e limitada com prudencia a sua iniciativa, e a extenção das suas faculdades tributarias.

Entretanto de todas as providencias complementares nenhuma me parece mais necessaria, e transcendente de que *a da Fiscalisação Nacional sobre a percepção e applicação dos recursos do Thesouro e das despesas publicas, segundo o orçamento.* É uma triste verdade, mas ninguem pode desconhecer que a administração e applicação dos recursos nacionaes desde muitos annos tem corrido inteiramente ao *livre arbitrio e discrição dos ministros;* e que os Orçamentos e Leis de meios tem sido uma fantasmagoria vergonhosa; porque cada um tem despendido *o que quer, e como quer;* ignorando-se quasi inteiramente, se é regular o que se tem feito; porque ou se não tem cuidado de apresentar as Contas: ou se apresentam de forma, que se não pode conhecer a verdade! ou emfim por que falta uma Corporação e systema organisado, com a necessaria independencia, e precauções sufficientes para se poder entrar no conhecimento dos actos dos ministros, e poder coarctar e denunciar os seus abusos e excessos! A Camara dos Deputados, segundo as theorias adoptadas, é a Corporação Nacional a quem compete aquella fiscalisação e exame; mas ainda que se admitta a conveniente aptidão na maioria dos seus Membros, funccionando o parlamento poucos mezes no anno (quando chega a reunir-se, ou não é arbitrariamente dissolvido) e n'esses mesmos distrahido com as questões

politicas e outras que indispensavelmente se lhe apresentam; e faltando a muitos dos representantes da Nação habitos, e paciencia para prolongados e fastidiosos exames, e combinações de documentos e algarismos; é impossivel que ella tome verdadeiro conhecimento da gerencia governativa, ainda mesmo que lhe sejam presentes a tempo, relatorios e contas regulares e bem documentados, do que desgraçadamente não costuma haver grande cuidado! e em verdade se a camara exprimisse qualquer voto a tal respeito, guiada, segundo a pratica pelas indicações do relator de uma commissão, seria elle tão *consciencioso* como o das resoluções dos grandes Comicios, quando votam por acclamação os artigos que mal tem ouvido ler; e dos quaes, muitas vezes nada comprehendem!...

Como pois remediar esta grande lacuna, da qual tem derivado esse montão de arbitrariedades e abusos, cujos effeitos ahi se acham accumulados sobre o definhado Thesouro; e se se deixarem continuar, certamente o anniquilarão depressa; e quem sabe, se com elle a nossa Nacionalidade?

Parece-me que no Acto Addicional existe a base sobre a qual se póde cimentar o remedio; porque lá se acha estabelecido que *haverá um Tribunal de Contas* cuja organisação e attribuições a lei determinará.

Conhece-se, qne o que está organisado não passa de uma Corporação ordinaria, essencialmente subordinada aos Ministros, dos quaes até depende a livre nomeação dos seus membros; e que está inteiramente destituida das attribuições fundamentaes para o desempenho de uma *superior fiscalisação nacional*, que era talvez a idéa dos legisladores, e só essa o tornaria digno de ser consignado entre os artigos da Lei Fundamental; e então é agora, que me parece indispensavel organisar aquelle Tribunal com as attribuições e independencia necessarias para o seu elevado fim: isto é para poder prevenir e coarctar os grandes abusos em nome e como representante da Camara dos Deputados; e ser uma delegação e sentinella deixada no seu palacio, para lhe preparar e organisar, durante a sua ausencia, os elementos indispensaveis para o desempenho do alto e nobre dever, que a Lei Fundamental lhe confere, *de providenciar sobre as despezas publicas, e cohibir superiormente os abusos* dos que estão encarregados da distribuição e applicação dellas.

A idéa parece-me simples. O Tribunal de Contas, de que tracta o Acto Addicional, será uma delegação da Camara dos Deputados composta de 5 membros, tirados da mesma Camara, e por ella escolhidos por escrutinio secreto, e maioria absoluta no acto em que terminar cada Legislatura annual, e funccionando até que outra seja regularmente eleita; e incompativel o seu exercicio com qualquer emprego de nomeação regia; podendo cada membro receber a gratificação annual de 1:200$000 réis, descontando-se nella qualquer outro vencimento que lhe compita como subsidiado pelo thesouro; funccionará constantemente no palacio das Côrtes, onde os Deputados ou Pares do Reino terão livre ingresso em qualquer tempo do anno, para pedirem verbalmente, ou por escripto quaesquer esclarecimentos sobre gerencia e contas do governo. Nenhumas ordens ou requisições de pagamentos, nenhuma entrega ou applicação de fundos publicos; nenhuma transacção ou contracto de que possa resultar recepção ou entrega de dinheiros ou valores nacionaes derivada de qualquer ministro ou seus subordinados, ou por elles determinado será valiosa ou considerada legal, sem quo se ache designado nella o artigo do Orçamento que a autorise; e sem que, tendo sido previamente enviada ao Tribunal de Contas, contenha por escripto exarado na mesma, a Nota de Conformidade, assignada por 3 dos seus membros.

Todos os actos de pagamentos, recepções, transferencias ou applicação de fundos publicos ou contractos de qualquer ordem, em que qualquer ministro intervenha por si, ou seus subordinados em virtude de ordem verbal ou escripta por elle dada, que se não apresentar revestida de declarações e authenticações acima indicadas, se considerará inefficaz e insubsistente, e será reputada como prova de *abuso e concussão*, e qualquer deputado sem mais dependencia, poderá provocar a instauração do processo de accusação perante o Tribunal Competente, para o julgamento do concussionario. No fim de cada mez será remettida ao Tribunal de Contas, por cada um dos diversos Ministerios, uma conta documentada das diversas quantias, que por sua ordem foram recebidas, satisfeitas e entregues, ou por qualquer modo applicadas durante o mez.

Dentro dos primeiros 15 dias de cada reunião ordinaria ou extraordinaria da Camara dos Deputados, o Tribunal lhe apresentará, para ser mencionada em sessão publica a conta geral da gerencia

dos Ministerios na época precedente, organisada em face das Notas, e communicações que tiver recebido; e acompanhada do conveniente relatorio em que conclua por manifestar a sua opinião sobre a regularidade ou irregularidade do procedimento dos ministros, no que respeita á arrecadação e applicação dos dinheiros ou valores publicos.

Esse relatorio será impresso e distribuido a todos os membros das Camaras Legislativas; dos diversos tribunaes e corporações, juntas de districto, Camaras municipaes e Juntas de parochia; para desta forma ficarem instruidos da legalidade com que se tem administrado e applicado as rendas publicas, não só os Representantes da nação; mas ainda os Centros das representações parciaes, afim de que se restabeleça a confiança e a moralidade entre todos os Contribuintes.

Pelo Acto Addicional tambem a Camara se acha já auctorisada a nomear commissões de inquerito sobre qualquer assumpto; mas o Tribunal de Contas, organisado pela forma indicada, será a mais transcedente de todas as Commissões; e em face das desgraçadas experiencias que o reclamam, nem poderia ser taxado de excessivo, considerado como uma delegação da Camara dos Deputados; nem reputado mais incongruente com as funcções do Poder Executivo, do que a Junta do Credito Publico, que ahi subsiste, e que muito bem se poderá dispensar, por desnecessaria e inefficaz, logo que o novo Tribunal funccione regularmente.

Indicarei por ultimo uma providencia que desde longos tempos tem sido reclamada e promettida, e que ainda não pôde vingar! e agora me parece mais necessaria, até como complemento da precedente; é a Lei da *responsabilidade ministerial* e de *todos os funccionarios* que lhe forem subordinados. Essa Lei além de punir com a demissão ou suspensão a infracção de qualquer Lei ou Regulamento legal, deverá declarar *rigorosa peita, suborno ou concussão,* qualquer ajuste ou recepção dentro ou fóra do reino de qualquer *commissão, gratificação, donativo ou interesse* directamente para o proprio ou para seus parentes, ou pessoas de sua dependencia e relações, ou seja por occasião de qualquer emprestimo, contracto de trabalhos ou emprezas publicas, concessões, nomeações, confirmações ou promoções que os ministros ou empregados tenham de

promover, autorisar ou firmar; ou em que por qualquer modo hajam de intervir; impondo-lhe além das penas criminaes e responsabilidades applicaveis a de *nullidade e insubsistencia* do acto, contracto ou despacho e suas consequencias, quando a Nação entenda que isso lhe convém, e em qualquer tempo que essa nullidade seja arguida, e se julgue procedente a accusação, admittindo-se para ella a acção popular perante os tribunaes competentes, e addicionando-se que serão considerados cumplices e fautores dos referidos crimes e abusos todas as pessoas, corporações ou autoridades, não só as que ordenarem ou coadjuvarem os referidos actos; mas egualmente os que derem cumprimento e execução ás ordens e mandados abusivos, quando elles versarem *sobre derramas ou cobranças de tributos illegalmente determinados; ou geralmente sobre infracção de qualquer Artigo Constitucional relativo ás garantias e direitos individuaes.* Com esta Lei deve estorvar-se quanto possivel a tentação de dilapidaduras, e de outros abusos, que por mais de uma vez tem vexado a Nação!

Não menciono nestas indicações a reforma da camara dos dignos Pares do Reino, que julgo de manifesta precisão; nem varias outras providencias que me parecem convenientes sobre diversos ramos da publica administração, e com muita especialidade sobre a organisação da força publica para a defeza Nacional, e sobre o melhoramento das nossas colonias, porque isso seria demasiado longo; e julgo absolutamente preferiveis as que se referem á organisação da fazenda publica para afastar os grandes desastres que do seu desarranjo podem provir! Essas providencias são tão melindrosas, demandam tanto tempo e circumspecção, que não reputo conveniente intrommetter-lhes ou interpor-lhes outras ainda, que sejam de grande importancia.

Cumpre-me finalmente declarar, que as idéas que deixo esboçadas são, como se conhece pela minha posição, ha tantos annos afastado dos negocios publicos, combinadas pela simples reminiscencia, que conservo de muitos actos e occorrencias publicas, e da reflexão natural que o nosso estado actual desperta; e é por isso claro, que desde já antevejo a necessidade de profundas modificações ou substituições em muitas dellas (salvos os fins principaes a que se dirigem) logo que me ache esclarecido pelas informações officiaes res-

pectivas que pedirei, e plas discussões que no Parlamento, ou na Imprensa possam instaurar-se a tal respeito.

Tambem julgo dever declarar, que não tenho a menor intenção de desconsiderar corporações ou pessoas, de qualquer ordem que sejam; nem julgo que a causa publica interésse em que se consuma muito tempo com recriminações. Chamado a tomar parte nos trabalhos legislativos, ennuncio o juiso que formo dos nossos embaraços, e das causas que os produziram, para lhes indicar o remedio, que me parece applicavel. Considero-me no caso do facultativo, que convidado para ajudar o tratamento do enfermo, occupa-se das causas do mal, só para determinar a escolha dos remedios; e se elle propõe operações dolorosas, que reputa indispensaveis para que possa ser salvo; se o faz com verdadeira dedicação, e ainda com todas as contemplações para minorar o soffrimento, não merece que contra elle se levantem os queixumes do doente; antes será justo que todos os que teem verdadeiro e principal interesse na sua existencia e salvação, o aconselhem e animem a que se resigne a soffrer o que for indispensavel, para que pela inconsiderada rezistencia á perda de uma parte, não arrisque a perda do todo!...

Como possuidor de alguns fundos publicos da divida fundada interna não desejo ser exceptuado dos sacrificios que pareçam indispensaveis: e se os credores da divida externa fundada podem offerecer mais difficuldades depois das occorrencias de 1852, achando-me tambem um pouco comprehendido n'esta parte, entendo, que se devem empregar todas as negociações, e diligencias para que esses credores convenham, e se resignem ao indispensavel sacrificio (ao menos da suspensão temporaria de uma parte), porque, quando a nau do Estado ameaça de soçobrar pela excessiva carga, que inconsideradamente lhe lançaram, é preciso alijar e aliviar, antes que venha o tufão submergil-a; e para a salvação commum devem contribuir os sacrificios de todos.

Deos Guarde a V. Ex.ª—Lisboa, 14 de outubro de 1870.

Ill.mo e Ex.mo Sr. José Libertador de Magalhães Ferraz, Presidente da Commissão de recenseamento Eleitoral de Coimbra.

O Deputado Eleito

Alberto Carlos Cerqueira de Faria.

BIBLIOTECA NACIONAL

Nº 16

ASSEMBLEIA NACIONAL
BIBLIOTECA

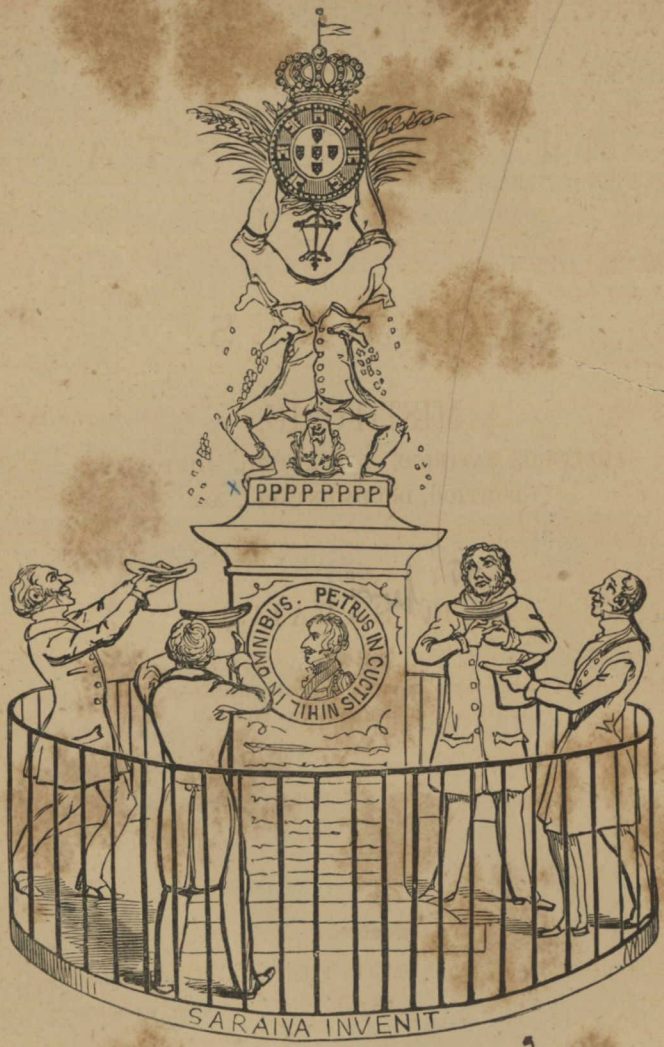

Pedro - Pirata
Primeiro — Pedro I — Por Portugal — Por Portugal